



BATECLICK TECNOLOGIA S/A

NIRE 35390548086 / CNPJ 30.076.040/0001-88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

natureza financeira, tais como movimentações bancárias, assinaturas de cheques, contratos de financiamento e outros documentos que impliquem em responsabilidade patrimonial para a companhia, deverão ser praticados, obrigatoriamente, em conjunto com o Diretor Financeiro, resguardada a competência específica deste último, conforme já prevista no Estatuto Social.

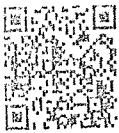
A nova redação do inciso I do artigo 16 passa a ser a seguinte:

"Art. 16 - (...)

I - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Praticar quaisquer das atividades enumeradas pelos art. 15 e seus parágrafos, ainda aquelas de sua competência exclusiva;
- b) Representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante instituições financeiras, órgãos públicos e privados, observando que os atos que importem em constituição de obrigações de natureza financeira, tais como movimentações bancárias, assinaturas de cheques, contratos de financiamento e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade patrimonial para a companhia, deverão ser necessariamente praticados em conjunto com o DIRETOR FINANCEIRO, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- d) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, e as deliberações da Assembleia;
- e) Assinar, em conjunto com outro diretor, cautelas ou títulos múltiplos de ações;
- f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e das Autarquias;
- g) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais; e
- h) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais.

e) Criação de Novo Cargo na Estrutura Diretiva da Companhia



BATECLICK TECNOLOGIA S/A

NIRE 35300548086 / CNPJ 30.076.040/0001-88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por outro meio que assegure a autoria e integridade do documento, conforme admitido pela legislação aplicável. A ata assinada digitalmente será considerada original para todos os efeitos legais, inclusive para fins de arquivamento na Junta Comercial competente.

9. ENCERRAMENTO

Nada mais tratado, lavrou-se a presente ata, referente a esta Assembleia Geral Extraordinária da BATECLICK TECNOLOGIA S.A., que foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

Santo André/SP, 18 de julho de 2025.

Emerson Aguiar

EMERSON ROBERTO GONÇALVES DE AGUIAR

CPF/MF.: 117.459.458-65

Francisco Ronei

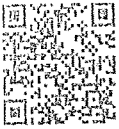
FRANCISCO RONEI DOS SANTOS

CPF/MF.: 084.165.488-38

Gustavo Lima

GUSTAVO CARVALHO DE LIMA

CPF/MF.: 423.898.178-23



BATECLICK TECNOLOGIA S/A

NIRE 35300548/86 / CNPJ 30.676.040/0001-88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

Art. 4º - A sociedade tem por objetivo social as atividades de:

6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; 6499999 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CAPÍTULO II

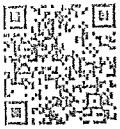
Do Capital Social e das Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) Ações Ordinárias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 200.000 ações ordinárias de classe especial no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis e em relação à sociedade são ordinárias.

Parágrafo Segundo - A ação ordinária de classe especial confere aos seus titulares poder de veto nas seguintes matérias:

- a) Mudança de denominação da Companhia ou de seu objeto social;
- b) Alteração e/ou aplicação da logomarca da Companhia;
- c) Incorporação, Cisão, Fusão ou qualquer espécie de transformação da Companhia
- d) Subscrição de novas Ações, de qualquer classe
- e) Aumento ou redução de capital social
- f) Transferência do controle acionário da Companhia;



BATECLICK TECNOLOGIA S/A

NIRE 35300548686 / CNPJ 30.676.640/0001-88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

Art. 15 - Compete à Diretoria, respeitado o art. 14 e seus parágrafos, as seguintes atribuições:

- I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;
- II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, e suas próprias
- III - Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade;
- IV - Nomear, contratar e demitir empregados em todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;
- VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;
- VII - Com autorização expressa da assembleia geral, vender ou compromissar a venda de bens imóveis, dar em hipoteca ou penhor, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;
- VIII - Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens imóveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais;
- IX - Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, e, desde que com autorização expressa da Assembleia Geral, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos a efeitos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie;
- X - Com autorização expressa da Assembleia Geral, hipotecar ou penhorar bens móveis ou por qualquer outra forma onerar o patrimônio social; e



BATECLICK TECNOLOGIA S/A

NIRE 55300548086 / CNPJ 30.076.040/0001-88

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

XI - Praticar, enfim, quaisquer atos que por Lei ou por este estatuto não venham a serem vedados.

Parágrafo único - Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim.

Art. 16 - Sem prejuízo do Art. 15 e seu parágrafo, compete privativamente:

I - Ao Diretor-Presidente:

- a) Praticar quaisquer das atividades enumeradas pelos art. 15 e seus parágrafos, ainda aquelas de sua competência exclusiva;
- b) Representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante instituições financeiras, órgãos públicos e privados, observando que os atos que importem em constituição de obrigações de natureza financeira, tais como movimentações bancárias, assinaturas de cheques, contratos de financiamento e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade patrimonial para a companhia, deverão ser necessariamente praticados em conjunto com o DIRETOR FINANCEIRO;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- d) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, e as deliberações da Assembleia;
- e) Assinar, em conjunto com outro diretor, cautelas ou títulos múltiplos de ações;
- f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e das Autarquias;
- g) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais; e
- h) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais.

II - Ao Diretor Vice-Presidente:



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - BATECLICK SA 2025

ID única do documento: #ng4Ua9Lp30WRNdhZgJiukfhhnNM6KThx

Este Log é exclusivo ao documento #ng4Ua9Lp30WRNdhZgJiukfhhnNM6KThx e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2025-10-31 12:31:25

Mensagem: Prezados, Segue ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDIN&amp;amp;amp;amp;amp;Aacute;RIA...

Destinatário: 11976464895 | 2804:18:15c:ff11:1873:a20f:6e55:1fc3
Data: 31/10/2025 14:08:10 | Hash: #YIwH6awZcZIBZzWkXP0qsKZCL7RvV6YJ

Destinatário: 11947262588 | 2804:7f0:bec3:df5d:9ce7:6562:535c:cbdc
Data: 29/10/2025 13:33:38 | Hash: #QUzU1iKnrR99mVEAU1Qnh1V9XjfCSdbo

Destinatário: 11955557800 | 2804:7f0:8428:e32a:2cf3:4875:bfca:5da6
Data: 30/10/2025 10:04:42 | Hash: #2OiczFRliqfiWTzILFBrYM8hkDDEVxt

Destinatário: 11999967193 | 2804:4564:1a:480:3d7d:7382:b22f:9808
Data: 30/10/2025 13:43:36 | Hash: #pNKOPsTOvBC6rvo6xh33qRC1lrOizL67

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:

<https://app.assinadoc.com/validate/ng4Ua9Lp30WRNdhZgJiukfhhnNM6KThx>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



Comprovante de assinatura eletrônica



Assinaturas e histórico

Destinatário: 11961696175 177.68.153.159

Data: 30/10/2025 13:47:04 | Hash: #0gs3MublzqEBRNGopiMXVGtmxnQOac4U

Destinatário: 19993732892 170.238.198.49

Data: 30/10/2025 15:53:23 | Hash: #p0W14bFdctaha5sMYV2i3vpPsmnDU72G

Destinatário: 11947367074 2804:14d:6880:8007:d4fb:fa8:f550:750d

Data: 30/10/2025 17:06:59 | Hash: #fAlffhjHlPhlzKc1xyWgTeGp9V36cwVC

Destinatário: 11944459405 189.112.119.181

Data: 31/10/2025 11:50:23 | Hash: #GThJbtPkUKGvniX49JptqD1EvuMwI4Nz

Destinatário: 44998001919 2001:1284:f50e:4232:d1e3:9a6a:8a8a:e3a4

Data: 31/10/2025 12:22:26 | Hash: #X4WwadumiOYgU6ktTf3sJzpOL21jGRbp

Destinatário: 11999468720 2804:18:114b:e948:3dab:aaa8:93ad:ab6f

Data: 31/10/2025 12:31:24 | Hash: #mProzPogb5xsra1zubXZgzlPcmaw3JqLz

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/ng4Ua9Lp30WRNdZgJiukfhhnNM6KThx>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20